



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 42/16 FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE PAINÉIS VISUAIS (VIDEOWALL) E PONTOS DE ACESSO SEM FIO

PROCESSO TC-A nº 4.618/026/16

OFERTA DE COMPRA nº 020030000012016OC00009

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:  
01/07/2.016

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/07/2.016, 10h

**VISTORIA: É obrigatória** e será realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, no horário das 8 às 17 horas conforme condições estabelecidas no item 9 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, devendo ser agendada com antecedência junto à Divisão de Tecnologia - DTEC, pelo telefone: (11) 3292-3640.

O **Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração**, usando da competência delegada pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Complementar nº 709/93 e do disposto no Inciso XX, do artigo 27 do Regimento Interno e na Resolução nº 1/97, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** - Processo nº 4.618/026/16, objetivando o **fornecimento de solução integrada de painéis visuais (videowall) e pontos de acesso sem fio, para as salas multiuso da antessala do auditório “Professor José Luiz de Anhaia Mello” e sala da Secretaria Diretoria-Geral**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2.005, pela Resolução nº 05/93, com a redação dada pela Resolução nº 03/08 (DOE de 04/09/08), aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2.002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em assunto e indicados no sistema pela autoridade competente.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Integram este Edital os Anexos de I a VII.

A despesa, orçada em **R\$ 220.706,00** (duzentos e vinte mil e setecentos e seis reais), onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento: 44.90.52.34.

## 1- OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **fornecimento de solução integrada de painéis visuais (videowall) e pontos de acesso sem fio, para as salas multiuso da antessala do auditório “Professor José Luiz de Anhaia Mello” e sala da Secretaria Diretoria-Geral**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

## 2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;

2.1.1- O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP;

2.1.2- As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

2.2- A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.3- A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4- Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.5- O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6- Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 5.6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea “f”, do subitem 5.9 deste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

2.7- Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.7.1- Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.7.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.7.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Tribunal de Contas, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 2.7.4- Impedidas de licitar e contratar com este Tribunal de Contas nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 2.7.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- 2.7.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## 3- PROPOSTA

3.1- As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção "PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-la, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

3.1.1- Na tela "**propriedades**" do arquivo anexado (Proposta) pela licitante deverão ser excluídos os dados relativos ao campo "**Empresa**" e outros que possibilitem qualquer tipo de identificação da firma ou denominação social da licitante.

3.2- No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá ser anexado arquivo contendo:

3.2.1- **Proposta / Planilha de preços**, conforme modelo constante do Anexo II, devendo conter os seguintes elementos:

a) **Preços unitários e totais dos itens e preço total do lote único** em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Indicação de **marca, modelo/referência e procedência** (no que for aplicável) dos itens ofertados;

c) Prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados da data da sessão de processamento do **PREGÃO ELETRÔNICO**;

d) Prazos para execução conforme item 6.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital;

e) Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

f) Declaração impressa na proposta de que os produtos / serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

3.3- O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

3.4- Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;

3.5- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital. É vedada apresentação de proposta parcial para o **lote único**, devendo a licitante contemplar **todos os seus itens**.



## 4- HABILITAÇÃO

4.1- O julgamento da Habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.9 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### 4.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 4.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais (inclusive as contribuições sociais) e dívida ativa da União.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

### 4.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### 4.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar o **fornecimento de 1 (um) sistema videowall**;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

a.2) O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido na alínea “a.1” anterior, deve estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor;

a.3) O atestado de capacidade operacional poderá ser objeto de diligência, a critério deste Tribunal de Contas, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;

a.4) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a LICITANTE às penalidades cabíveis.

**b) Atestado de Vistoria**, conforme Anexo V deste Edital;

b.1) A vistoria deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, no horário das 8 às 17 horas conforme condições estabelecidas no item 9 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, devendo ser agendada com antecedência junto à Divisão de Tecnologia - DTEC, pelo telefone: (11) 3292-3640.

## 4.1.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no **Anexo IV** deste Edital, atestando que:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado);

c) está ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas;

**d) para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Compra deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**e) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Compra deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

***Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal:***

f) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014.

## 4.2- DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2- Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 4.1.1 a 4.1.5.

## 5- DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1- No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

5.2.1- Serão **desclassificadas** as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que por ação da **licitante ofertante** contenham elementos **que permitam a sua identificação**;

5.2.2- A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

5.2.3- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4- O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3- Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4- Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1- A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico;

a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a **redução mínima no valor de R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor;

a.1) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço total do lote único**.

5.4.2- A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**;

a) A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3 (três) minutos** do período de que trata o subitem 5.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;

b) Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem "a" anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

**5.4.3-** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**5.4.4-** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 5.4.2.

**5.5-** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores;

**5.5.1-** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

**5.6-** Com base na classificação a que alude o subitem 5.5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**5.6.1-** A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

a) A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 5.6.1.

**5.6.2-** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.6.1;

**5.6.3-** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**5.7-** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 5.6.1 e 5.6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5.5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**5.8-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

**5.8.1-** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada por este Tribunal de Contas, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**5.9-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no Item 4 - HABILITAÇÃO deste Edital;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 4 - HABILITAÇÃO deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação, por meio de ferramenta disponibilizada no “chat” (clique no pictograma em forma de clipe, escolher o arquivo e clique em “abrir”);

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente, pelos meios apresentados na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 4.1.5, bem como demais documentos exigidos no Item 4 - Habilitação, deste Edital, que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP;

d) Este Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser **relacionados e apresentados no PROTOCOLO localizado na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo, endereçados a Comissão Permanente de Licitações, CEP 01016-000, em até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;**

e.1) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, alíneas “a” a “e”, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

5.10- A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 5.9, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.11- A comprovação de que trata o subitem 5.10 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.12- Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal.

5.13- Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.14- Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 6- RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

6.1- Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2- Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 6.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, neste Tribunal de Contas, na **Sala da Comissão Permanente de Licitações** localizada na Rua Venceslau Brás, 183 - 1º subsolo, Centro, São Paulo, SP, e-mail: [cpl@tce.sp.gov.br](mailto:cpl@tce.sp.gov.br);

6.2.1- Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Seção de PROTOCOLO, Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, observados os prazos estabelecidos no subitem 6.2.

6.3- A falta de interposição na forma prevista no subitem 6.1 importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

6.5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.6- A adjudicação será feita **pelo lote único**.

6.7- Havendo negociação para o **lote**, a licitante vencedora deverá protocolar na **SEÇÃO DE PROTOCOLO** localizada na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo, aos cuidados da **Comissão Permanente de Licitações**, até o **segundo dia útil seguinte** contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e totais para a contratação, a partir do preço total final do lote obtido no certame, nos moldes do Anexo II deste Edital;

6.7.1- Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 6.7, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação, serão apurados por este Tribunal de Contas, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total do lote oferecido na proposta inicial e o preço total do lote final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

## 7- DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1- À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2- A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

7.2.1- Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

7.2.2- Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3- A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## 8- CONTRATAÇÃO

8.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital como Anexo III;

8.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos junto ao CAUFESP, este Tribunal de Contas verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1, mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

### 8.1.2- Constitui condição para a celebração da contratação:

a) Inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração;

b) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada,



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**c) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**8.2-** A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**8.3-** Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 5.10 e 5.11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, do subitem 5.9 ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 8.1.1 e 8.1.2, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

**8.4-** Essa nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **2 (dois) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

**8.5-** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, DOE, e divulgação nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

**8.6-** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 5.7 a 5.10 e subitens 6.1 a 6.4, todos deste Edital.

**8.7-** As condições relativas à vigência contratual estão estabelecidas na Cláusula Quarta da Minuta do Contrato - Anexo III deste Edital.

**8.8-** Este Tribunal de Contas exigirá da Contratada garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura do mesmo;

**8.8.1-** A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

**8.8.2-** A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

**8.8.3-** Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de DARE-SP, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**8.8.4-** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

**8.9-** Para a execução dos serviços de **Instalação e Configuração**, de **Garantia, Suporte Técnico e Manutenção da Solução de Videowall**, assim como do **Treinamento**, será permitida a subcontratação;

**8.9.1-** A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

**8.9.2-** Este **Tribunal de Contas não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

## **9- CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO**

As condições de recebimento estão previstas na cláusula quarta do Anexo III - Minuta de Contrato.

## **10- FORMA DE PAGAMENTO**

As condições de pagamento estão previstas na cláusula oitava do Anexo III - Minuta de Contrato.

## **11- SANÇÕES**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais e na Resolução nº 5, de 1º de Setembro de 1.993 (alterada pela Resolução nº 3/08), Anexo VI deste Edital.

## **12- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.2-** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

**12.3-** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

12.4- O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado - Poder Legislativo e nos sítios eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção “pregaoeletronico”.

12.5- Até **2 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico;

12.5.1- A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL;

12.5.2- As impugnações e os esclarecimentos **serão respondidos** pelo subscritor do Edital, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública;

12.5.3- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

12.6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas - DCC da Secretaria da Fazenda do Estado.

12.7- Integram o presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Modelo Arquivo Declarações;
- e) Anexo V - Atestado de Vistoria;
- f) Anexo VI - Resolução nº 5, de 1º de Setembro de 1.993 (alterada pela Resolução nº 3/08);
- g) Anexo VII - Ordem de Serviço GP nº 02/2001.

12.8- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, em 30 de junho de 2.016.

**Carlos Eduardo Corrêa Malek**  
**Diretor Técnico**  
**Departamento Geral de Administração**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 42/16 - TCE/SP

**Objeto:** Fornecimento de solução integrada de painéis visuais (*videowall*) e pontos de acesso sem fio, para as salas multiuso da antessala do Auditório Nobre “Professor José Luiz de Anhaia Mello” e sala da Secretaria Diretoria-Geral. Instalações, configurações, operação assistida, garantia e suporte técnico por 12 meses.

### 1. Características Gerais.

1.1. Toda a infraestrutura necessária para o funcionamento da solução deverá ser providenciada pela CONTRATADA, incluindo:

- 1.1.1. Instalação;
- 1.1.2. Configuração;
- 1.1.3. Montagem;
- 1.1.4. Fixação;
- 1.1.5. Passagem de cabos;

1.2. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, originais dos fabricantes e entregues de forma completa, ou seja, com todos os insumos necessários a sua correta instalação e operação, tais como cabos de força, manuais e acessórios;

1.3. A CONTRATADA deverá fornecer as mídias para instalação dos softwares.

### 2. Painel visual (*videowall*) do Auditório Nobre “Professor José Luiz de Anhaia Mello”

2.1. Na antessala do Auditório Nobre “Professor José Luiz de Anhaia Mello”, do prédio Anexo I, deverão ser instalados:

- 2.1.1. 1 (um) painel visual 2x2, com 4 monitores profissionais de 46 polegadas;
- 2.1.2. 1 (um) ponto de acesso sem fio;

2.2. Cada monitor deverá possuir suporte à resolução Full HD 1920x1080, *widescreen* (16:9);

2.3. O painel visual deverá ser composto por módulos fisicamente aptos à operação conjunta, formando uma única tela lógica;

2.4. O painel visual, incluindo suportes e monitores, deverá ser instalado em estrutura adequada que não comprometa o projeto arquitetônico já existente no local;

2.5. Deverão ser fornecidos todos os softwares necessários para o gerenciamento e operação dos painéis visuais;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**2.6.** Cada um dos painéis visuais deverá ter suporte para montagem dos seus monitores e deverá:

**2.6.1.** Ser confeccionado em aço ou alumínio anodizado;

**2.6.2.** Permitir ajustes finos da inclinação, altura e profundidade (ajustes nos três eixos), permitindo o alinhamento das imagens exibidas;

**2.6.3.** Vir acompanhado de todos os acessórios para permitir a montagem e instalação do painel visual;

**2.6.4.** Profundidade máxima de 15 cm;

**2.7.** Deverá apresentar uma imagem contínua e sincronizada, sem ruptura ou serrilhamento;

**2.8.** Deverá apresentar uma imagem alinhada e distribuída por vários monitores, ajustando-a de acordo com o espaço entre as bordas dos monitores;

**2.9.** Os monitores profissionais de 46 polegadas deverão possuir as seguintes características:

**2.9.1.** Tecnologia D-LED;

**2.9.2.** Diagonal visível de 46 polegadas para cada módulo;

**2.9.3.** Bordas ultrafinas, que permitam encaixes perfeitos na montagem do painel visual;

**2.9.4.** Brilho de 450 cd/m<sup>2</sup>;

**2.9.5.** 16,7 milhões de cores;

**2.9.6.** Resolução Full HD;

**2.9.7.** Tempo de resposta igual ou inferior a 8ms;

**2.9.8.** Nível de contraste de 3500:1;

**2.9.9.** Ângulo de visão de 178° vertical x 178° horizontal;

**2.9.10.** As seguintes interfaces de entrada:

**2.9.10.1.** VGA (D-sub);

**2.9.10.2.** DVI-D;

**2.9.10.3.** 2 HDMI;

**2.9.10.4.** Componente;

**2.9.11.** Interface de saída DVI-D;

**2.9.12.** Vida útil média de 50.000 horas por módulo;

**2.9.13.** Alimentação elétrica compatível com rede 127 V;

**2.9.14.** Sistema de anti-retenção de imagem;

**2.9.15.** Sensor de controle de aquecimento que liga automaticamente a ventilação interna;

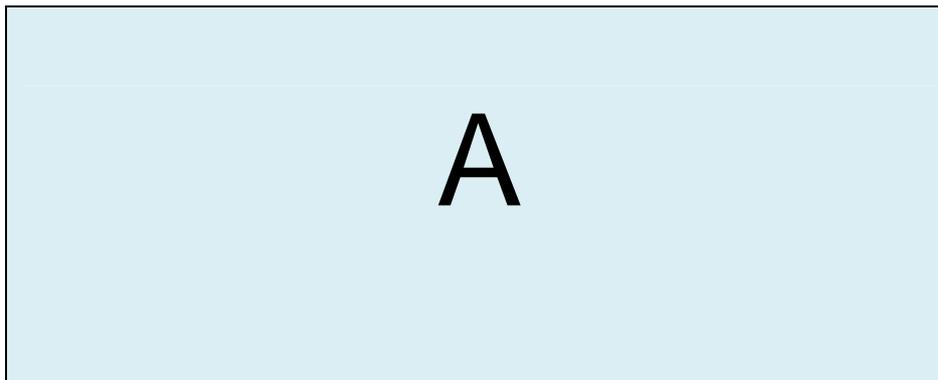


# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

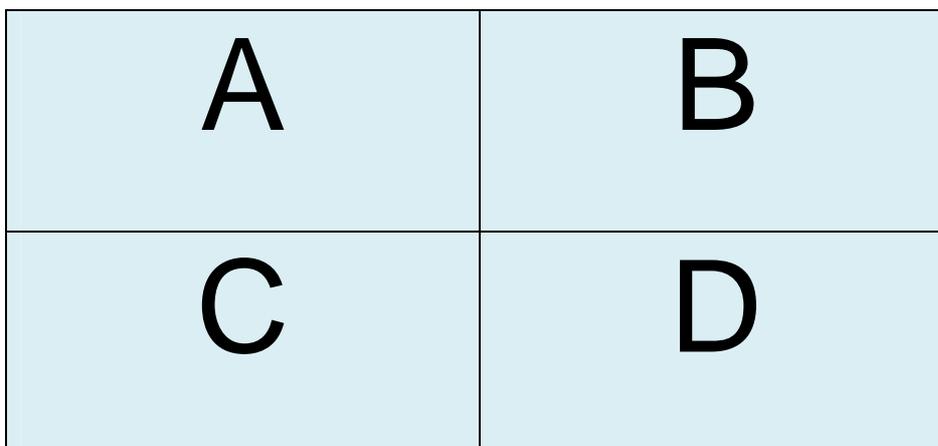
**2.10.** Dispositivo (media player) e software para reprodução de conteúdo nos painéis visuais:

**2.10.1.** Deverá permitir a reprodução simultânea e em tempo real de uma fonte de conteúdo para cada uma das seções do painel visual, de forma a atender os esquemas abaixo:

**2.10.1.1.** Imagem única:



**2.10.1.2.** Imagens individuais:



**2.10.1.3.** Cada letra das seções de exibição do painel visual representa uma instância de apresentação;

**2.10.2.** Cada seção deverá suportar as seguintes fontes de conteúdo:

**2.10.2.1.** Sinal de áudio e vídeo da entrada HDMI, em que o software deverá permitir ao operador escolher a seção para exibição do conteúdo;

**2.10.2.2.** Projeção (clonagem) da tela de um dispositivo cliente através da rede;

**2.10.3.** Deverá suportar os seguintes dispositivos:

**2.10.3.1.** Microcomputador ou notebook, com Microsoft Windows 7 ou superior;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**2.10.3.2.** Dispositivos móveis com sistema iOS e Android;

**2.10.4.** Deverão ser fornecidas licenças de uso para 10 dispositivos clientes.

## **3. TV de 65”.**

**3.1.** Na sala da Secretaria Diretoria-Geral, localizada no 16º andar, do prédio Sede, deverão ser instalados:

**3.1.1.** 1 (um) televisor de 65 polegadas;

**3.1.2.** 1 (um) suporte de parede para a fixação do televisor;

**3.1.3.** 1 (um) ponto de acesso sem fio;

## **3.2.**

**3.3.** Esta TV deverá possuir as seguintes características:

**3.3.1.** Display LED;

**3.3.2.** Smart TV;

**3.3.3.** Wifi integrado;

**3.3.4.** Conversor digital integrado;

**3.3.5.** WiDi (Wi-Fi Direct);

**3.3.6.** Resolução Full HD, 1920x1080;

**3.3.7.** Formato da imagem em 16:9;

**3.3.8.** Tempo de resposta igual ou inferior a 8ms;

**3.3.9.** Ângulo de visão de 178º vertical x 178º horizontal;

**3.3.10.** Bordas com dimensões reduzidas.

**3.3.11.** As seguintes interfaces de entrada:

**3.3.11.1.** VGA (D-sub);

**3.3.11.2.** 3 HDMI;

**3.3.11.3.** Componente;

**3.3.11.4.** USB;

**3.3.11.5.** LAN (RJ45);

**3.3.12.** Alimentação elétrica compatível com rede 127V.

## **4. Caixas de som**

**4.1.** As caixas de som deverão ser instaladas da seguinte forma:

**4.1.1.** Antessala do Auditório Nobre “Professor José Luiz de Anhaia Mello”.

**4.1.1.1.** Embutidas no teto.

**4.1.1.2.** Deverá ser fornecido amplificador de potência, que deverá ser instalado junto ao equipamento do painel visual, possibilitando o acesso aos controles e volume;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**4.1.1.3.** A entrada de sinal de áudio do amplificador deverá ser conectada à saída de áudio do equipamento responsável pelo processamento de áudio;

**4.1.1.4.** A conexão das caixas com o amplificador deverá ser embutida em eletrodutos e atender aos padrões de canais “L” e “R” do amplificador para efeito estéreo.

**4.1.2.** Sala da Secretaria Diretoria-Geral.

**4.1.2.1.** Fixadas na parede.

## **5. Ponto de acesso sem fio**

**5.1.** O ponto de acesso deverá:

**5.1.1.** Permitir a configuração através de interface Web HTTPS ou software fornecido pelo fabricante;

**5.1.2.** Operar simultaneamente nas frequências 2.4 Ghz e 5Ghz;

**5.1.3.** Atender ao padrão MIMO 2x2;

**5.1.4.** Possuir certificado de conformidade técnica de produto para telecomunicação, emitido pela Anatel;

**5.1.5.** Ser fornecido com fonte de alimentação ou injetor POE;

**5.1.6.** Implementar Power Over Ethernet (PoE), padrão 802.3af ou 802.3at;

**5.1.7.** Possuir leds indicadores de funcionamento e conectividade;

**5.1.8.** Possuir estrutura para fixação em teto e parede;

**5.1.9.** Possuir todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: software, cabos, kits para fixação e manuais;

**5.1.10.** Operar nos padrões 802.11a, 802.11b, 802.11g e 802.11n;

**5.1.11.** Possuir controlador de rede sem fio virtual interno ou software para gerenciamento centralizado dos pontos de acesso;

**5.1.12.** Possuir uma interface GigabitEthernet 10/100/1000;

**5.1.13.** Permitir, no mínimo, 255 clientes simultâneos;

**5.1.14.** Possuir antenas internas compatíveis com as frequências de rádio 2.4GHz e 5GHz com ganho de, no mínimo, 4 Dbi;

**5.1.15.** Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão;

**5.1.16.** Suportar taxas de transmissão de até 300 Mbps no padrão 802.11n;

**5.1.17.** Suportar 16 SSIDs simultâneos, com diferentes configurações de segurança e VLANs;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.1.18. Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;
- 5.1.19. Implementar funcionalidade de detecção de pontos de acesso intrusos (Rogue AP);
- 5.1.20. Implementar detecção automática de interferências e realizar ajustes automáticos para otimização da cobertura do sinal;
- 5.1.21. Suportar roaming;
- 5.1.22. Suportar WPA e WPA2 Personal e Enterprise.

## 6. Instalação e configuração

6.1. A solução será instalada nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especificamente nos seguintes locais:

- 6.1.1. Prédios Sede e Anexo I, Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - 01017-906 - São Paulo - SP;

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 15 dias após a autorização para início dos serviços, um projeto executivo para instalação da solução multimídia, observando os requisitos especificados neste Termo de Referência, compreendendo:

- 6.2.1. Descrição das etapas e cronograma de execução dos serviços;
- 6.2.2. Descrição detalhada da solução;
- 6.2.3. Desenho esquemático de todas as ligações necessárias ao funcionamento do sistema (instalação física, elétrica e lógica);
- 6.2.4. Indicação dos profissionais que executarão os serviços;

6.3. O projeto executivo deverá ser submetido à aprovação do Tribunal de Contas, observando-se o cronograma de fornecimento, instalação e configuração estabelecidos abaixo:

<b>Etapa</b>	<b>Intervalo</b>	<b>Descrição</b>
1	0	Emissão da Autorização para Início dos Serviços
2	45 dias	Entrega dos softwares, equipamentos e acessórios
3	30 dias	Instalação e configuração dos equipamentos e softwares fornecidos
4	48 horas	Operação Assistida de Funcionamento da Solução
5	Até 30 dias a partir do fim da Etapa 3	Treinamento
6	12 meses a partir do final da Etapa 3	Suporte Técnico e Garantia

Tabela 1: Cronograma de fornecimento

6.4. O início de execução dos serviços dependerá de prévia aprovação do projeto executivo pela equipe técnica do Tribunal de Contas;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.5. A omissão de algum produto ou serviço no projeto executivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA em fornecer o produto e prestar os serviços de acordo com o que estabelece este Termo de Referência;
- 6.6. Todo o material necessário para a correta instalação dos produtos deverá ser fornecido pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Tribunal de Contas;
- 6.7. A CONTRATADA deverá prover a adequação do local de instalação da solução, mantendo os padrões de cores e materiais utilizados pelo Tribunal de Contas;
- 6.8. A CONTRATADA será responsável pela limpeza do local de instalação, devendo retirar e descartar todo o lixo produzido, bem como promover pintura ou outros serviços que se fizerem necessários para deixar o local tal como se apresentava antes do início dos serviços;
- 6.9. Quaisquer danos ao patrimônio do Tribunal de Contas e a terceiros durante os serviços de instalação deverão ser ressarcidos pela CONTRATADA antes do término dos serviços;
- 6.10. O Tribunal de Contas expedirá os atestados de aceite técnico das etapas de entrega da solução, em até 5 dias da comunicação formal da CONTRATADA, de que a solução encontra-se devidamente instalada, ou das conclusões das etapas, após as devidas verificações.

## 7. Operação Assistida

- 7.1. A operação assistida, citada na etapa 4 da Tabela 1, consiste na permanência neste Tribunal de um profissional da CONTRATADA para atender, operar e solucionar todas as dúvidas e problemas que possam ocorrer com a solução;
- 7.2. As 48 horas da operação assistida serão distribuídas em 8 horas mensais, podendo ser divididas em períodos de 4 horas, nos primeiros 6 meses;
- 7.3. O horário de permanência do profissional citado deverá ser o mesmo do expediente do Tribunal de Contas, de segunda-feira à sexta-feira, das 9h às 18h.

## 8. Serviços de Garantia e Suporte Técnico

- 8.1. A CONTRATADA deverá fornecer serviços de garantia, manutenção e suporte técnico a todos os produtos da solução fornecida, por um período de



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

12 meses, a contar da data de recebimento provisório da solução, compreendendo, entre outros:

- 8.1.1.** Manutenção corretiva dos produtos fornecidos, incluindo reparação de eventuais falhas, mediante a substituição de peças e componentes por outros de mesma especificação, novos de primeiro uso e originais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos mesmos;
- 8.1.2.** Manutenção corretiva de software e firmware dos produtos fornecidos, incluindo o fornecimento de atualizações (patches);
- 8.1.3.** Assistência técnica especializada para investigar, diagnosticar e resolver incidentes e problemas relativos aos produtos fornecidos;
- 8.1.4.** Esclarecimento de dúvidas com relação a funcionalidades, instalação, configuração, características técnicas ou softwares, da solução implantada;
- 8.1.5.** Nos primeiros 12 meses, a CONTRATADA deverá realizar manutenções preventivas mensais nos equipamentos fornecidos, nas dependências do Tribunal de Contas;
- 8.2.** Os serviços de garantia, suporte técnico e manutenção deverão ser prestados pela CONTRATADA;
- 8.3.** Os serviços de garantia, manutenção e assistência técnica deverão ser prestados na modalidade on-site, nas dependências do Tribunal de Contas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18h;
- 8.4.** Os serviços de garantia, manutenção e assistência técnica poderão ser solicitados mediante a abertura de chamado via chamada telefônica, e-mail ou website da CONTRATADA, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18h;
  - 8.4.1.** O telefone, e-mail e website para chamados deverá ser informado pela CONTRATADA;
  - 8.4.2.** A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE eventual alteração do número telefônico, do e-mail ou do website para abertura dos chamados;
- 8.5.** Os chamados deverão ser atendidos e solucionados em um prazo de:
  - 8.5.1.** 12 horas corridas, contados a partir da abertura do chamado, quando não implicar na troca de peças, componentes ou equipamentos;
  - 8.5.2.** 72 horas corridas, contados a partir da abertura do chamado, quando implicar na troca de peças, componentes ou equipamentos;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.6.** Caberá aos técnicos da CONTRATADA identificar os componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento da solução fornecida;
- 8.7.** O encerramento do chamado será dado por servidor do Tribunal de Contas na conclusão dos serviços;
- 8.8.** Caso o equipamento defeituoso não possa ser consertado em prazo hábil, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição por outro equipamento idêntico ou superior ao fornecido, de forma a permitir o perfeito funcionamento da solução, no prazo estabelecido, sem qualquer ônus para o Tribunal de Contas.

## 9. Visita Técnica

- 9.1.** A licitante deverá realizar, obrigatoriamente, visita técnica ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, no horário das 08 às 17 horas, mediante prévio agendamento de horário, junto à Divisão de Tecnologia - DTEC, pelo telefone (11) 3292-3640;
- 9.2.** As visitas destinam-se à vistoria, avaliação e ciência das empresas interessadas acerca das condições do local e peculiaridades atinentes à realização dos serviços que compõem o objeto da licitação, para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes deste Edital, para instalação das soluções contratadas e suas especificidades arquitetônicas;
- 9.3.** As visitas deverão ser feitas por profissional qualificado da empresa interessada, o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa;
- 9.4.** No dia e hora agendados, o servidor designado pela Divisão de Tecnologia acompanhará a visita das empresas interessadas, emitindo a cada uma delas um "Atestado de Vistoria", que constitui requisito de habilitação;

## 10. Treinamento

- 10.1.** Deverão ser fornecidos dois treinamentos nas dependências do Tribunal de Contas:
  - 10.1.1.** Treinamento gerencial:
    - 10.1.1.1.** O treinamento deverá fornecer uma visão geral da solução, incluindo seus recursos e funcionalidades;
    - 10.1.1.2.** Deverá contemplar uma turma de até 30 participantes;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**10.1.1.3.** Público-alvo: Diretoria do Tribunal de Contas;

**10.1.1.4.** Carga horária mínima: 4 horas;

**10.1.2.** Treinamento técnico:

**10.1.2.1.** O treinamento deverá abranger:

10.1.2.1.1. Conceitos básicos sobre redes sem fio e sistemas de painéis visuais;

10.1.2.1.2. Todas as funcionalidades especificadas neste termo de referência, incluindo instalação, operação, resolução de problemas (troubleshooting) e configuração;

**10.1.2.2.** Deverá contemplar uma turma de até 8 participantes;

10.1.2.2.1. Público-alvo: Equipe Técnica do Tribunal de Contas;

**10.1.2.3.** Carga horária mínima: 40 horas.

## 11. Normas Técnicas

**11.1.1.** Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer a normas reconhecidas, em suas últimas revisões, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

## 12. Considerações Gerais

**12.1.** A CONTRATADA deverá possuir qualificação profissional necessária aos serviços contratados;

**12.2.** A CONTRATADA deverá fornecer todo o material, mão de obra e equipamentos e responsabilizar-se pelas obras civis e elétricas necessárias, entregando os locais, em que estas forem realizadas, em condições normais de uso;

**12.3.** Durante a execução da obra, a CONTRATADA deverá manter os locais de realização dos serviços limpos, a cada dia de serviço, deixando o ambiente organizado, incluindo a retirada de entulho;

**12.4.** Estar ciente de que o Tribunal de Contas poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;

**12.5.** Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer empregado que, a critério da equipe técnica do Tribunal de Contas, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**12.6.** A CONTRATADA deverá providenciar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para a execução dos serviços;

**12.7.** A CONTRATADA deverá providenciar qualquer licença necessária da ANATEL.

## 13. Proposta

**13.1.** A proposta da licitante deverá contemplar os itens mostrados na Tabela 2:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Itens do Termo de Referência
1	Painel visual 2x2	un	1	2, 4.1.1
2	Pontos de acesso sem fio	un	2	5
3	Media player para exibição(clonagem) de conteúdo no painel visual	un	1	2.10
4	TV de 65 polegadas	un	1	3, 4.1.2
5	Operação Assistida	horas	48	7
6	Treinamento	un	2	10
7	Suporte e garantia	meses	12	8
8	Instalação, configuração e testes de todos os itens fornecidos	un	1	6

Tabela 2

## 14. Código de Referência

Lote	Qtidade.	Unidade	Código Siafísico/ BEC	Especificação Técnica Detalhada do Produto, conforme item Siafísico/BEC
Único	1	Vide Edital	2637596	Aquisicao Equip.processamento e Edicao Audio/video; Agrupamento de Itens; Pregao Eletronico; (descricao Detalhada, Vide Edital)



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

**Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**

**Pregão Eletrônico nº 42/16**

**Processo TCA nº 4.618/026/16**

**Objeto:** Fornecimento de solução integrada de painéis visuais (videowall) e pontos de acesso sem fio, para as salas multiuso da antessala do auditório “Professor José Luiz de Anhaia Mello” e sala da Secretaria Diretoria-Geral.

<b>LOTE ÚNICO</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unitário R\$</b>	<b>Qtde</b>	<b>Preço Total R\$</b>	<b>Marca e Modelo (no que for aplicável)</b>
1	Painel visual 2x2 - item 2.4.1.1 do Termo de Referência	un		1		
2	Pontos de acesso sem fio - item 5 do Termo de Referência	un		2		
3	Media player para exibição(clonagem) de conteúdo no painel visual - item 2.10 do Termo de Referência	un		1		
4	TV de 65 polegadas - item 3.4.1.2 do Termo de Referência	un		1		
5	Operação Assistida - item 7 do Termo de Referência	horas		48		
6	Treinamento - item 10 do Termo de Referência	un		2		
7	Suporte e garantia - item 8 do Termo de Referência	meses		12		
8	Instalação, configuração e testes de todos os itens fornecidos - item 6 do Termo de Referência	un		1		
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE ÚNICO/R\$</b>						

**Validade da proposta** (mínimo de 60 dias): \_\_\_\_ dias.

**Prazos para execução** conforme item 6.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos / serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

***Esta Planilha deve ser preenchida e anexada em local específico no Sistema de proposta da BEC (preferencialmente em arquivo PDF), sem nenhuma informação que possa identificar a firma ou a denominação social da proponente, inclusive na tela “Propriedades”, no campo “Empresa” do arquivo (ver item 3.1.1 do Edital).***



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA \_\_\_\_\_ (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, quando for o caso).**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, localizado na Avenida Rangel Pestana nº 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico, Carlos Eduardo Corrêa Malek, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_ **(em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso)**, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - SP, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 42/16, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, doravante denominada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, autorizado pela Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente às fls. \_\_\_\_ dos autos do Processo TC-A nº 4.618/026/16, com as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO**

1.1- Fornecimento de solução integrada de painéis visuais (videowall) e pontos de acesso sem fio, para as salas multiuso da antessala do auditório "Professor José Luiz de Anhaia Mello" e sala da Secretaria Diretoria-Geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2- Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, os seguintes documentos: a) Edital do Pregão Eletrônico nº 42/16 e seus respectivos Anexos; b) a proposta de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016, considerando-se o valor adjudicado aquele ofertado pela **CONTRATADA** na sessão de processamento da licitação; c) Ata de sessão do Pregão Eletrônico nº 42/16.

1.3- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

### **CLÁUSULA SEGUNDA SUPORTE E GARANTIA**

As condições de garantia e suporte técnico estão definidas no item 8 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência contratual iniciar-se-á na data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, encerrando-se ao término da atividade de **suporte técnico e garantia** do objeto.

## CLÁUSULA QUARTA CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE

4.1- O recebimento do objeto dar-se-á por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**. Será designado um **Gestor** deste Contrato, que será responsável pela gestão operacional, que inclui a solicitação, acompanhamento e emissão dos **Atestados de Aceite Técnico** dos serviços e produtos;

4.1.1- A **Autorização para Início dos Serviços** será emitida em **até 5 (cinco) dias** contados da assinatura deste contrato;

4.1.2- Constitui requisito para emissão do **Atestado de Aceite Técnico** o pleno atendimento às especificações técnicas e às diretrizes para execução dos serviços constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital;

4.1.3- Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

4.2- O início de execução dos serviços dependerá de prévia aprovação do projeto executivo pela equipe técnica do **CONTRATANTE**;

4.2.1- A etapa **Entrega dos Softwares, Equipamentos e Acessórios** ocorrerá de acordo com o cronograma estabelecido no item 6.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital;

a) A **CONTRATADA** deverá comunicar à **Comissão de Fiscalização** a **conclusão da entrega**;

a.1) O **CONTRATANTE**, por meio de sua **Divisão de Tecnologia (DTEC)**, executará a conferência dos equipamentos;

a.2) Caso seja constatada qualquer divergência em relação à especificação e/ou à proposta comercial, será expedido um comunicado à **CONTRATADA** estabelecendo o prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis** improrrogáveis, para que a **CONTRATADA** solucione a irregularidade;

a.3) Não sendo constatadas divergências em relação à especificação e/ou à Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, o **Gestor** comunicará o término desta etapa à **Comissão de Fiscalização** por meio da emissão de **Atestado de Aceite Técnico**, em **até 5 (cinco) dias corridos**.

4.2.2- A etapa **Instalação e Configuração dos Equipamentos e Softwares Fornecidos** ocorrerá de acordo com o cronograma estabelecido no item 6.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital;

a) A **CONTRATADA** deverá comunicar à **Comissão de Fiscalização** o término da etapa de **instalação e configuração dos equipamentos e softwares fornecidos**;

a.1) Após o término da etapa de instalação e configuração, o **CONTRATANTE**, por meio de sua **Divisão de Tecnologia (DTEC)**, executará a conferência da sua execução segundo o Termo de Referência - Anexo I do Edital;

a.2) Caso seja constatado qualquer vício ou divergência em relação à especificação, será expedido um comunicado à **CONTRATADA** estabelecendo o



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis** improrrogáveis, para que a **CONTRATADA** solucione todos os vícios apontados;

a.3) Não sendo constatados vícios, funcionamento inadequado ou divergências em relação à especificação, o **Gestor** comunicará o término desta fase à **Comissão de Fiscalização** através da emissão de **Atestado de Aceite Técnico**, em **até 5 (cinco) dias corridos**.

4.2.3- A etapa **Operação Assistida de Funcionamento da Solução** ocorrerá de acordo com o cronograma estabelecido no item 6.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital;

a) A **CONTRATADA** deverá comunicar à **Comissão de Fiscalização** o término desta etapa;

a.1) Após o seu término, o **CONTRATANTE**, por meio de sua **Divisão de Tecnologia (DTEC)**, executará a conferência da sua execução segundo o Termo de Referência - Anexo I do Edital;

a.2) Caso seja constatado qualquer vício ou divergência em relação à especificação, será expedido um comunicado à **CONTRATADA** estabelecendo o prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis** improrrogáveis, para que a **CONTRATADA** solucione todos os vícios apontados;

a.3) Não sendo constatados vícios, funcionamento inadequado ou divergências em relação à especificação, o **Gestor** comunicará o término desta fase à **Comissão de Fiscalização** através da emissão do **Atestado de Aceite Técnico**, em **até 5 (cinco) dias corridos**.

a.4) Emitido o **Atestado de Aceite Técnico** definido na alínea "a.3" desta cláusula 4.2.3, a **Comissão de Fiscalização** terá o prazo de **até 3 (três) dias úteis** para emissão do correspondente **Termo de Recebimento Provisório**;

a.5) Emitido o **Termo de Recebimento Provisório** a **Comissão de Fiscalização** terá o prazo de **90 (noventa) dias** para emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** do objeto deste Contrato.

4.2.4- O **Treinamento** deverá ser prestado em um prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da data da conclusão da etapa **Instalação e Configuração dos Equipamentos e Softwares Fornecidos**, definida na cláusula 4.2.2, alínea "a.3";

a) Após a conclusão do treinamento, o **Gestor** emitirá o **Atestado de Aceite Técnico** referente ao seu cumprimento em **até 5 (cinco) dias corridos**.

4.2.5- O prazo para execução da atividade **Suporte Técnico e Garantia** será de **12 (doze) meses** contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Provisório**;

a) O valor relativo ao cumprimento mensal da atividade **Suporte Técnico e Garantia** será aquele indicado na tabela de preços anexa a este Contrato, rateado entre os meses da execução de seus serviços;

b) Transcorrido cada mês de prestação dos serviços de **Suporte Técnico e Garantia**, o **Gestor** emitirá o **Atestado de Aceite Técnico** referente ao seu cumprimento em **até 5 (cinco) dias corridos**;

4.3- Após a emissão dos **Atestados de Aceite Técnico** a **Comissão de Fiscalização**, com o apoio do **Gestor**, terá o prazo de **até 5 (cinco) dias** para autorizar a emissão da nota fiscal/fatura correspondente;

4.3.1- A **CONTRATADA** somente poderá faturar o valor previamente aprovado pela **Comissão de Fiscalização**, com base nos valores indicados na tabela de preços anexa a este contrato;

4.3.2- Constatadas irregularidades no objeto, a **Comissão de Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá, quando for o caso:



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição ou retificação;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

4.4- As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas para a **Comissão de Fiscalização**.

4.5- Para a execução dos **serviços de instalação e configuração, de garantia, suporte técnico e manutenção da solução de videowall**, assim como do **treinamento**, será permitida a subcontratação;

4.5.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

4.5.2- O **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com empresas **subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

## CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das condições, obrigações e responsabilidades dispostas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1- Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital e na Proposta Comercial apresentada no certame licitatório que deu origem a este contrato.

5.2- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, e, especialmente, a guarda dos equipamentos retirados para manutenção.

5.3- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após a notificação, o(s) produto(s) recusado(s).

5.4- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

5.4.1- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na cláusula 5.4, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.5- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

5.6- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato, algum documento perder a validade.

5.7- Indicar **preposto do contrato**, que a representará durante a vigência do contrato, em até **2 (dois) dias** da data da assinatura deste contrato, com, no mínimo, as seguintes informações: nome, número do RG, número do telefone e fax e endereço de e-mail;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.7.1- O **preposto do contrato** realizará todos os atos necessários e compatíveis com os compromissos assumidos no presente ajuste, garantindo seu fiel cumprimento perante o **CONTRATANTE**;

5.7.2- A mudança de preposto do contrato deverá ser formalmente comunicada à **Comissão de Fiscalização**.

5.8- Fornecer documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização dos equipamentos.

5.9- A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Comissão de Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Comissão de Fiscalização.

## CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1- Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações;

6.2- Indicar, formalmente, **Comissão de Fiscalização** para acompanhamento da execução contratual.

6.3- Designar o **Gestor** do Contrato, responsável pela gestão operacional dos serviços.

6.4- Cumprir os prazos fixados para emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, para avaliação da solução e para emissão dos Atestados de Aceite Técnico ou para recusa.

6.5- Comunicar à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto contratado.

## CLÁUSULA SÉTIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1- Para garantir o cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.

7.2- A garantia prestada será liberada ou restituída após o término da vigência deste contrato.

7.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples obriga-se a repor ou completar o seu valor no prazo máximo e improrrogável de **48** (quarenta e oito) **horas** contadas do recebimento da referida notificação.

7.4- Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA OITAVA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

8.1- O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), sendo: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), o qual correrá por conta da Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, elementos: 44.90.52.34.

8.2- Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do **CONTRATANTE** em **15** (quinze) **dias corridos** contados das datas de expedição dos **Atestados de Aceite Técnico**, em conta corrente da **CONTRATADA** por meio do Banco do Brasil S.A, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentadas;

8.2.1- Os documentos de cobrança deverão ser entregues para a **Comissão de Fiscalização**;

8.2.2- Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

8.3- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

8.4- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

8.5- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a **Comissão de Fiscalização** no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

8.6- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

8.7- Os pagamentos respeitarão, ainda, as disposições do termo contratual e, no que couber, a Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE** - Anexo VII do Edital.

8.8- No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

8.9- No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.10- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 8.8 e 8.9 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

## CLÁUSULA NONA RESCISÃO E SANÇÕES

9.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9.2- A **CONTRATADA** está sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993 (alterada pela Resolução nº 3/08), do **CONTRATANTE**, que faz parte integrante do presente ajuste.

9.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

9.6- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.7- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

10.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

P/ **CONTRATANTE**

P/ **CONTRATADA**

### Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO AO CONTRATO PLANILHA DE PREÇOS PROCESSO TCA nº 4.618/026/16

<b>LOTE ÚNICO</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unitário R\$</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Preço Total R\$</b>	<b>Marca e Modelo</b>
1	Painel visual 2x2 - item 2.4.1.1 do Termo de Referência	un		1		
2	Pontos de acesso sem fio - item 5 do Termo de Referência	un		2		
3	Media player para exibição(clonagem) de conteúdo no painel visual - item 2.10 do Termo de Referência	un		1		
4	TV de 65 polegadas - item 3.4.1.2 do Termo de Referência	un		1		
5	Operação Assistida - item 7 do Termo de Referência	horas		48		
6	Treinamento - item 10 do Termo de Referência	un		2		
7	Suporte e garantia - item 8 do Termo de Referência	meses		12		
8	Instalação, configuração e testes de todos os itens fornecidos - item 6 do Termo de Referência	un		1		
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE ÚNICO/R\$</b>						



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES

### (FASE HABILITAÇÃO)

### PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 42/16 - TCE-SP

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/16, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas;

d) **para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Compra deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial;

e) **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Compra deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

***Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal:***

f) não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra;

São Paulo, ..... de ..... de 2.016.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

RG nº .....



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V ATESTADO DE VISTORIA

**Objeto:** Fornecimento de solução integrada de painéis visuais (videowall) e pontos de acesso sem fio, para as salas multiuso da antessala do auditório “Professor José Luiz de Anhaia Mello” e sala da Secretaria Diretoria-Geral.

Atestamos, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 42/16, promovido por este Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, Fone/Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, esteve, em \_\_/\_\_/2.016, efetuando a vistoria, avaliação e tomando ciência acerca das condições do local e peculiaridades atinentes à realização dos serviços que compõem o objeto da licitação.

*(Dados do representante deste Tribunal de Contas responsável pelo acompanhamento da vistoria)*

Nome completo: \_\_\_\_\_

Matricula: \_\_\_\_\_

Setor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VI - RESOLUÇÃO nº 5/93\*

TC-A -16.529/026/93 – de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

**RESOLVE** baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

**Artigo 1º** - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

**Artigo 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Artigo 3º** - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**Parágrafo único** - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

**Artigo 4º** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Artigo 5º** - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**Parágrafo único** - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

**Artigo 6º** - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**Artigo 7º** - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

**§ 1º** - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**§ 2º** - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

**§ 3º** - Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

**Artigo 8º** - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 9º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* Atualizada pela Resolução nº. 03/08, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 4 de setembro de 2008.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VII ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 30/05/2001, PÁG. 35.

TCA - 29.863/026/00

**Regulamenta**, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, o parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal 8666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9032, de 28.04.95.

**O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 2º, inciso XXIII da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, c/c o artigo 24 do Regimento Interno;

**Considerando** o disposto no artigo 23 da Lei nº 9711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91;

**Considerando** as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que “Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências”, especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

**Considerando** o dever imposto por tais normas à Administração; e

**Considerando**, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair

### RESOLVE

**Regulamentar** o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, com a redação determinada pela Lei 9032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Tribunal figurar como Contratante.

**Art. 1º** - Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, este Tribunal deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa contratada.

**Art. 2º** - Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras desta Ordem de Serviço.

Parágrafo Único - O atestado a que se refere o caput será assinado por todos os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, incluído o gestor.

**Art. 3º** - A Contratada deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização:

I- Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato.

II- Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários.

III- Comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS.

IV- Comprovantes de:

a) EPI's – Equipamento de proteção individual

b) Saúde Ocupacional

c) Seguro de Vida

d) Uniforme de Empresa

**Art. 4º** - No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à Contratada, juntamente com a Comissão Técnica de Fiscalização, providenciar:

a) inscrição da obra no posto do INSS, e informação sobre o valor para obtenção da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra Contratada.

b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade.

c) Custo previsto do ISS – Imposto sobre Serviço

II- A Contratada providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia.

b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente.

c) Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.).

d) Recolhimento mensal do ISS para fins de “Habite-se”.

**Parágrafo Único** – Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela Contratada, da CND e do Habite-se.

**Art. 5º** - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a esta Ordem de Serviço para que dela tenham ciência os interessados em contratar com o Tribunal.

**Art. 6º** - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das disposições constantes das Ordens de Serviço 1/83 e 1/89, revogadas as disposições em contrário.